

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 505 - ALAGOINHA - 31 DE MAIO DE 2023

PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



## PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

16 A 31.05.2023



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 705/2023**

**de 22 de maio de 2023**

Autoria: Vereador Jefferson Daniel de Lima Silva

*“Institui a Política de Saúde Pública Municipal de acompanhamento a pessoas com fibromialgia, e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município a Política Pública de Saúde de acompanhamento de pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

- § Terão direito a acompanhamento com os profissionais de reumatologistas, fisioterapeuta, nutricionistas, psicólogos e psiquiatras que já estão prestando serviços a saúde pública do município.
- § Além das consultas de acompanhamento, também poderá ser disponibilizado o tratamento da hidroginástica em piscina já locada pelo município com orientação de profissional responsável.
- § Serão dispensados do trabalho sem nenhum prejuízo em dias de crise, apresentando a carteira ou diagnóstico médico seja no setor público ou privado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alagoinha - PB, em 22 de maio de 2023.

  
Maria Rodrigues de Almeida  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 706/2023**

**de 22 de maio de 2023**

Autoria: Vereador Vitor Amadeu de Moura Brito

"Instituem no Município de Alagoinha/PB o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alagoinha/PB, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoinha/PB.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, caminhadas na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização/enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispor, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art.5º. Será permitido aos Fibromialgiáticos estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º Garantir a utilização do passe livre nos transportes intermunicipais para o acesso de locomoção, aos tratamentos de saúde, às pessoas com Fibromialgia, desde que haja a devida

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 52.390-000 Alagoinha - PB e-mail:alagoinhaprefeitura@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

comprovação mediante relatório médico, e assim, contribuir para a isonomia do tratamento à sua saúde, nos centros de especialidades locais e intermunicipais.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alagoinha - PB, em 22 de maio de 2023.

*Maria Rodrigues de Almeida*  
 Prefeita Municipal

*M. R.*  
 Maria Rodrigues de Almeida  
 Prefeita



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 707/2023**

Autoria: Poder Executivo

**de 31 de maio de 2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura do Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei nº 685/2022, de 30 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 64.495,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias

**02.0 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**27.812.0026.1050 – Reforma da Quadra Ricardo Beltrão**

Fonte de Recursos – 1.599-3110 – Outros Recursos Vinculados a Educação Emendas Parlamentares Individuais

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	35.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**02.10 – SECRETARIA DA MULHER**

**08.244.0023.2104 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher**

Fonte de Recursos – 1.501-3110 – Outros Recursos Não Vinculados Emendas Parlamentares Individuais

4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	29.495,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>	<b>29.495,00</b>

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos: 1.599.3110 (Outros Recursos Vinculados a Educação – Emendas Parlamentares Individuais) e 1.501.3110 – (Outros Recursos Não

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura@vahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

Vinculados – Emendas Parlamentares Individuais), até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alagoinha - PB, em 31 de maio de 2023.

*Maria Rodrigues de Almeida*  
Prefeita Municipal  
**Maria Rodrigues de Almeida**  
Prefeita

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeitura@vahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 166/2023, de 29 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO RADIALISTA E PROFESSOR, ALCIDES PEREIRA CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, da lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do RADIALISTA E PROFESSOR, ALCIDES PEREIRA CORDEIRO, ocorrido hoje, 29 de maio de 2023, na UPA da cidade de Guarabira-PB;

Considerando, ser cidadão respeitado, comunicativo, radialista por vocação, ter apresentado o programa de notícias na Rádio Comunitária desta cidade de Alagoinha, como também, haver exercido o cargo comissionado de Coordenador de Comunicação na gestão da ex-prefeita, Alcione Beltrão, funções que desempenhara com muita dedicação e responsabilidade, sempre pautado nas causas dos menos favorecidos, cidadão de boa conduta, que gozava de grande e respeitosa amizade de todos que o conhecia neste município;

Considerando o consternamento geral do povo deste Município e das cidades vizinhas, bem como, sentimento de solidariedade e pesar, dor, saudades, pela partida póstuma do RADIALISTA E PROFESSOR, ALCIDES PEREIRA CORDEIRO;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público de Alagoinha, render justas homenagens a todos aqueles, que com seu profícuo trabalho, bons exemplos e dedicação nas atividades que desempenharam, contribuíram relevantemente para o desenvolvimento político-administrativo desta Municipalidade.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, neste município de Alagoinha, em virtude do falecimento do RADIALISTA E PROFESSOR, ALCIDES PEREIRA CORDEIRO, ocorrido na manhã de hoje, dia 29 DE MAIO de 2023, na UPA da cidade de Guarabira-PB.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 29 maio de 2023.

*Maria Rodrigues de Almeida*  
Prefeita Municipal

*Maria Rodrigues de Almeida*  
Prefeita Municipal

RUA MARIA DA GLÓRIA AQUINO DE OLIVEIRA, 39 - CENTRO - ALAGOINHA - PB - CEP: 56.390-000 - E-mail: alagoinhaprefeitura@pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 423/2023

Alagoinha, 30 de maio de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município, c/c a Lei Municipal nº 548/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Alagoinha - UFR/AHA, para R\$ 63,99 (SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para os meses de MAIO-23, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, calculada pelo IBGE, no período.

Art. 2º - Considerando-se a cotação da UFR/AHA do período referido no art.1º desta portaria, o valor venal para efeito de avaliação do ponto na praça de TAXI - I, conforme precificado na Lei Municipal 548/2019, passa a valer a partir de 01 de MAIO/2023, R\$ 45.018,24 equivalente a 703,52 UFRs-AHA e o da praça II, de Taxi, é de R\$ 32.291,91, equivalente a 504,64 UFRs-AHA, válidos até 31 de MAIO de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2023.

*Maria Rodrigues de Almeida*  
Prefeita Municipal

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL

RUA M<sup>a</sup> da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 56.390-000 - Alagoinha - FONE: 8718.6181 - E-mail: alagoinhaprefeitura@pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 424/2023

Alagoinha, 31 de maio de 2023

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município,

Considerando o pedido de afastamento para tratamento de saúde, (conforme atestado apresentado) que culminará em exoneração, para fins de concessão do benefício pelo INSS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A pedido, exonerar, **SHÊNIA DA SILVA SOARES BRONZEADO**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, servindo-lhe de título de exoneração, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha,  
Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2023.

*M.A.*  
*Maria Rodrigues de Almeida*  
*Prefeita Municipal*

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREFEITA MUNICIPAL

# ATO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOINHA



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA  
CNPJ nº 02.090.303.0001-78

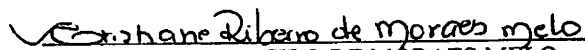
PORTARIA Nº 05/2023

Alagoinha, 19 de maio de 2023.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO IPEMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/2022, de 18 de maio de 2022 e tendo em vista o que consta do processo nº 09/2023 IPEMA.

**RESOLVE** de acordo com o art.112, §4º da Lei Orgânica do Município de Alagoinha alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 09/2022 c/c art; 26, §2º da EC nº 103/2019 e §8º do art. 40 da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, conceder Pensão Vitalícia a **GISLENE SOUZA DA SILVA**, beneficiária do servidor falecido **JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente de Documentação e Digitalização, matrícula nº 1096, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES MELO  
DIRETORA PRESIDENTE/IPEMA

